

Quadro Sinótico de Incidências Tributárias

VERBAS	INSS	FGTS	IR-FONTE
Abonos de qualquer natureza, exceto os expressamente desvinculados do salário (art. 457, § 1º, da CLT).	SIM	SIM	SIM
	Lei nº 8.212/91, art. 28, inciso I	Lei nº 8.036/90, art. 15	Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º).
Abono pecuniário de férias (concessão de 1/3 do período de férias em dinheiro)	NÃO	NÃO	NÃO
	CLT, art. 144 Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º, letra "e"	CLT, art. 144 IN 25/01, art. 13, II	IN 936/2009, art. 1º.
Adicional de insalubridade	SIM	SIM	SIM
	Lei nº 8.212/91, art. 28, inciso I	IN 25/01, art. 12, III	Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º)
Adicional de periculosidade	SIM	SIM	SIM
	Lei nº 8.212/91, art. 28, inciso I	IN 25/01, art. 12, III	Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º)
Adicional de trabalho noturno	SIM	SIM	SIM
	Lei nº 8.212/91, art. 28, inciso I	IN 25/01, art. 12, III	Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º).
Adicional de horas extras	SIM	SIM	SIM
	Lei nº 8.212/91, art. 28, inciso I	IN 25/01, art. 12, II	Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º)
Adicional por tempo de serviço	SIM	SIM	SIM
	Lei nº 8.212/91, art. 28, inciso I	IN 25/01, art. 12, IV	Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º)
Adicional por transferência de local de trabalho	SIM	SIM	SIM
	Lei nº 8.212/91, art. 28, inciso I	IN 25/01, art. 12, V	Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º)
Ajuda de custo (parcela única para transferência)	NÃO	NÃO	NÃO
	Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º, letra "g"	IN 25/01, art. 13, XIII	Lei nº 7.713/88 (art. 6º, inciso XX)
Auxílio-doença acidentário (primeiros 15 dias a cargo da empresa)	SIM	SIM	SIM
	Lei nº 8.212/91, art. 28, inciso I Lei nº 8.213/91, art. 60, § 3º	IN 25/01, art. 9º, III (durante todo o período de afastamento do empregado).	Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º)
Auxílio-doença (primeiros 15 dias a cargo da empresa)	SIM	SIM	SIM
	Lei nº 8.212/91, art. 28, inciso I Lei nº 8.213/91, art. 60, § 3º	IN 25/01, art. 9º, II	Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º)
Aviso prévio indenizado	SIM	SIM	NÃO
	Decreto nº 6.727/09, que revoga a letra "f" do V, §9º, art.214 do Decreto nº 3.048/99.	IN 25/01, art. 12, XIX	Lei nº 7.713/88 (art. 6º, inciso V)
Aviso prévio trabalhado	SIM	SIM	SIM
	Lei nº 8.212/91, art. 28, inciso I	IN 25/01, art. 12, XIX	Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º)

Comissões	SIM	SIM	SIM
	Lei nº 8.212/91, art. 28, inciso I	IN 25/01, art. 12, X	Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º)
Décimo terceiro salário parcela adicional de 1/12 paga em rescisão, devido ao aviso prévio indenizado	SIM	SIM	SIM
	Decreto nº 6.727/09, que revoga a letra "f" do V, §9º, art. 214 do Decreto nº 3.048/99.	IN 25/01, art. 12, XVI	Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º) Lei nº 7.959/89, art. 5º, inciso II
Décimo terceiro salário 1ª parcela	NÃO	SIM	NÃO
	Decreto nº 3.048/99, art. 214, § 6º.	IN 25/01, art. 12, XIV	IN nº 25/96, art. 14.
Décimo terceiro salário 2ª parcela ou no mês da rescisão do contrato de trabalho.	SIM	SIM	SIM
	Decreto nº 3.048/99, art. 214, § 6º	IN 25/01, art. 12, XIV	Lei nº 7.713/88, (arts. 3º e 7º). Lei nº 7.959/89, art. 5º, inciso II. IN nº 101/97, art. 4º.
Diárias para viagem até 50% do salário	NÃO	NÃO	NÃO
	Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º, letra "h"	IN 25/01, art. 13, XV	Lei nº 7.713/88, art. 6º, inciso II (diárias destinadas, exclusivamente, ao pagamento de despesas de alimentação e pousada, por serviço eventual, realizado em município diferente do da sede de trabalho).
Diárias para viagem acima de 50% do salário	SIM	SIM	NÃO
	Lei nº 8.212/91, art. 28, § 8º, letra "a"	IN 25/01, art. 12, XI	PNCST 10/92, (diárias destinadas, exclusivamente, ao pagamento de despesas de alimentação e pousada, por serviço eventual realizado em município diferente do da sede de trabalho) sem prestação de contas.
Estagiários (Lei nº 6.494/77) (Bolsa de	NÃO	NÃO	SIM
	Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º, letra "i"	IN 25/01, art. 13, XVII	Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º).

Complementação Educacional)			
Férias gozadas e adicional de férias	SIM Lei nº 8.212/91, art. 28, inciso I Decreto nº 3.048/99, art. 214, §4º	SIM IN 25/01, art. 12, I e IX	SIM Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º) IN nº 25/96, art. 15.
Férias dobradas parcela das férias paga em dobro devido a fruição fora do prazo da Lei.	NÃO Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º, letra "d" Decreto nº 3.048/99, § 9º, IV.	NÃO IN 25/01, art. 13, IV	NÃO Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º). Súmula 386 do STJ, de 28/08/2009.
Férias indenizadas e adicional de férias	NÃO Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º, letra "d"	NÃO IN 25/01, art. 13, V	NÃO Súmula 386 do STJ, de 28/08/2009.
Fretes e carretos pagos à pessoa física.	SIM Decreto nº 3.048/99. Portaria MPAS nº 1.135/01	NÃO Lei nº 8.036/90, art. 15.	SIM Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º). Base de cálculo (art. 9º, inciso I, da Lei nº 7.713/88).
Gorjetas	SIM Lei nº 8.212/91, art. 28, inciso I	SIM IN 25/01, art. 12, XIII	SIM Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º).
Gratificação ajustada ou contratual	SIM Lei nº 8.212/91, art. 28, inciso I	SIM IN 25/01, art. 12, XV (gratificações ajustadas, expressa ou tacitamente, tais como: produtividade, de balanço, de função ou cargo de confiança).	SIM Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º).
Indenização adicional -Empregado dispensado no período de 30 dias que antecede a data de sua correção salarial (Lei nº 6.708/79, art. 9º e Lei nº 7.238/84, art. 9º).	NÃO Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º, letra "e", Lei nº 9.711/98.	NÃO IN 25/01, art. 13, VII	NÃO Lei nº 7.713/88, art. 6º, inciso V.
Indenização por rescisão antecipada do contrato de trabalho com termo estipulado (ex.: contrato de experiência).	NÃO Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º, letra "e"	NÃO IN 25/01, art. 13, VIII	NÃO Lei nº 7.713/88, art. 6º, inciso V.
Indenização por tempo de serviço, não optantes do FGTS (art. 478 da CLT).	NÃO Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º, letra "e"	NÃO IN 25/01, art. 13, VI	NÃO Lei nº 7.713/88, art. 6º, inciso V.
Participação dos empregados nos lucros	NÃO Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º, letra "j"	NÃO IN 25/01, art. 13, I	SIM MP nº 1.982

Prêmios	SIM	SIM	SIM
	Lei nº 8.212/91, art. 28, inciso I	Lei nº 8.036/90, art. 15	Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º).
Quebra de caixa (gratificação de caixa)	SIM	SIM	SIM
	Lei nº 8.212/91, art. 28, inciso I	IN 25/01, art. 12, XX	Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º).
Salário	SIM	SIM	SIM
	Lei nº 8.212/91, art. 28, inciso I.	IN 25/01, art. 12, I	Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º).
Salário-maternidade	SIM	SIM	SIM
	Lei nº 8.212/91, art. 28, § 2º.	IN 25/01, art. 9º, IV	Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º).
Salário-família	NÃO	NÃO	NÃO
	Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º, letra "a".	IN 25/01, art. 13, XVIII	Lei nº 8.218/91.
Vale-transporte	NÃO	NÃO	NÃO
	Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º, letra "f".	IN 25/01, art. 13, XX	Lei nº 7.713/88 (arts. 3º e 7º).
Valor da alimentação	NÃO	NÃO	NÃO
	Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º, letra "c". (PAT)	IN 25/01, art. 13, XIX	Lei nº 7.713/88, art

(*) O pagamento relativo ao período de aviso prévio indenizado está sujeito à contribuição para o INSS, com base no Decreto nº 6.727, de 12 de janeiro de 2009.

Fonte: Consultoria LEFISC

